



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 052/2017
Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isento; por meio da seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria Municipal nº. 714/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços autuado sob o nº. 027/2017 que tem como Objeto o **Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG**, com critério de julgamento de **Maior Percentual de Desconto Unitário**, nos termos das especificações constantes no Anexo I – Especificações, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal n. 7.892/2013 de 23.1.2013; e demais normas legais aplicáveis, pelos princípios regedores da atividade administrativa e pelo disposto neste presente edital de chamamento e os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Itens a serem Licitados
- Anexo II – Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação
- Anexo III – Modelo de Proposta
- Anexo IV – Declaração de que se encontra Desimpedido de Licitar
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor de Idade
- Anexo VI – Modelo de Credenciamento
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Ata de Registro de Preços

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

Data: 07/06/2017

Horário: De 08:30 às 09:00 horas, entrega dos envelopes proposta, documentação e credenciamento na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

Horário de Abertura do Certame: 09h00min na Sala de Licitações, sito à Rua Frey Henrique n. 99-B – Bairro Vila Nova – CEP: 39.387-000 – Francisco Dumont/MG, ao Lado do Ambulatório Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por **Objeto o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de**



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor o Departamento de Compras do Município.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do atual exercício, abaixo relacionadas.

As dotações são:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
392	6.2.1.17.511.33.2059.33903000	393	6.2.1.17.511.33.2059.33903600
394	6.2.1.17.511.33.2059.33903900		

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços serão imediatamente após o recebimento da Ordem de fornecimento/serviços expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1. Os produtos/serviços adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

2.1.2. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos/serviços que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

2.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos/serviços.

2.1.5. A entrega dos produtos/serviços, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Tendo a empresa o prazo de 24 (Vinte e Quatros) Horas entrega ou fornecimento.

2.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento/serviços em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Dumont/MG ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº, 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. Será garantida a participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's) na presente licitação, nos termos dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014; desde que, na abertura do certame não seja verificada a implementação das não seja verificada a implementação das vedações dos incisos II e III do Art. 49 da mesma Lei, em todos os casos assegurados o limite percentual de 10% (dez por cento) para as empresas locais ou regionais de que trata o § 3º do Art. 48.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme Anexo II, no ato do Credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:





a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2017 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
027/2017
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.

c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

d) - o prazo para a entrega dos produtos/serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/serviços expedida pelo Departamento de Compras de Município, conforme o *Item 2 e subitens*.

e) - apresentar Cotação de Preços, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - *declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

6.2.4. **Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.**

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope* "02", para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens* 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou





8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Cartão de Inscrição Estadual e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2.10.2014.

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br. **A CND do INSS agora é juntamente com a da Receita Federal.**

8.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede

do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Francisco Dumont/MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, conforme Anexo IV.

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo V.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
- 6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Francisco Dumont/MG, com prazo de validade em vigor, **NÃO** supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos *subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4*.
- 7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem* 6.2.1.

7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação. No entanto, as licitantes interessadas em autenticar documentos poderão apresentar o original acompanhadas das cópias em momento anterior à abertura do certame para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.3) - Não será aceito a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Ofício e Notas como documento original para autenticação.

8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

10) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem* 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B - Centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a autoridade competente para homologação.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de fornecimento/serviços".

12.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega individualizada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas **em até 30 dias**.

13.1.2. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

14. DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O fornecimento dos produtos/serviços serão efetuados mediante expedição da "Ordem de fornecimento/serviços", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

14.1.1. A Ordem de fornecimento/serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades na "Ordem de fornecimento/serviços".

14.2.1. Os produtos/serviços serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 15 deste Edital.

14.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos/serviços objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de "Ordem de fornecimento/serviços".

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de fornecimento/serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Francisco Dumont/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento/serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento/serviços.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Dumont/MG.

15.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;



15.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Dumont/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro - nesta cidade, observando os prazos previstos no Art. 12 do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas o Pregoeiro, Rua Frey Henrique nº 99-B - Bairro Centro – Francisco Dumont/MG, ou pelo telefax (38) 3733-1123, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da cidade de Bocaiúva/MG, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Francisco Dumont/MG o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Francisco Dumont/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Francisco Dumont/MG, 15 de Maio de 2017.

Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário EM R\$	% (PORCENTAGEM DE DESCONTO)	Marca
1	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA: COM EIXO ESTRIADO COM 15 ESTAGIOS	PEÇA	1,00	1.480,22	0,00	
2	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 17 ESTAGIOS	PEÇA	1,00	1.600,30	0,00	
3	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 19 ESTAGIOS	PEÇA	1,00	1.673,63	0,00	
4	CABO BIPOLAR 2,25MM	METRO	1,00	2,97	0,00	
5	CABO TRIPOLAR 3X10,0MM	METRO	1,00	15,50	0,00	
6	CABO TRIPOLAR 3X16,0MM	PEÇA	1,00	21,20	0,00	
7	CABO TRIPOLAR 3X4,0MM	METRO	1,00	6,43	0,00	
8	CABO TRIPOLAR 3X6,0MM	METRO	1,00	8,80	0,00	
9	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324MF 220 VOLTS	PEÇA	1,00	41,50	0,00	
10	CAPACITOR PERMANENTE 30MF/400 VOLTS	PEÇA	1,00	28,13	0,00	
11	CAPACITOR PERMANENTE 40MF/400 VOLTS	PEÇA	1,00	37,93	0,00	
12	CAPACITOR PERMANENTE 50MF/400 VOLTS	PEÇA	1,00	40,17	0,00	
13	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 40 AMPERES	PEÇA	1,00	281,73	0,00	
14	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 60 AMPERES	PEÇA	1,00	420,30	0,00	
15	COTOVELO 90º GALVANIZADO DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	21,53	0,00	
16	COTOVELO GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	35,00	0,00	
17	CURVA DE 90º GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	59,40	0,00	
18	CURVA DE 90º GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 2"	PEÇA	1,00	105,60	0,00	
19	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"X1 1/4"	PEÇA	1,00	15,00	0,00	
20	LUVA GALVANIZADA 2" X 1 1/2"	PEÇA	1,00	30,10	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



21	LUVA GALVANIZADA DE 11/2"	PEÇA	1,00	14,33	0,00	
22	LUVA GALVANIZADA DE 2"	PEÇA	1,00	17,33	0,00	
23	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 3M3/H A 103MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA.	UND	1,00	3242,73	0,00	
24	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV: PARA VAZÃO DE 5M3/H A 105MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	UND	1,00	3.516,97	0,00	
25	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV.: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 8M3/H A 87,50MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	UND	1,00	3.748,00	0,00	
26	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 8M3/H A 90,20MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	UND	1,00	4.759,67	0,00	
27	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 10M3/H A 76,0MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA.	UND	1,00	4.891,00	0,00	
28	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV.: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 10M3/H A 87,60MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	PEÇA	1,00	4.841,33	0,00	
29	MOTOBOMBA SUBMERSA 8,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 10M3/H A 127,30MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA.	UND	1,00	7.515,95	0,00	
30	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 11/2"	PEÇA	1,00	14,30	0,00	
31	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	17,00	0,00	
32	QUADRO-COMANDO CPD: 1,0 A 3,0CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV), CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAIO.	UND	1,00	990,30	0,00	
33	QUADRO-COMANDO CPD: 3,0CV A 5,0CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV),	UND	1,00	1.324,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAI0.					
34	QUADRO-COMANDO CPD: 5,0CV A 7,5CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV), CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAI0.	UND	1,00	1.721,33	0,00	
35	QUADRO-COMANDO CPD: 8,0CV A 10,0CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV), CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAI0.	UND	1,00	2.110,00	0,00	
36	RELE DE NIVEL 220V	UND	1,00	110,33	0,00	
37	RELE DE TEMPO DE 220V 0 A 5 SEGUNDOS	PEÇA	1,00	60,53	0,00	
38	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE 23 A 32 A	PEÇA	1,00	95,83	0,00	
39	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE 30 A 60 "A"	PEÇA	1,00	234,03	0,00	
40	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO:	SERVIÇO	1,00	85,83	0,00	
41	TE 45º GALVANIZADO DE 1 1/2":	PEÇA	1,00	53,78	0,00	
42	TE 45º GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	81,20	0,00	
43	TE 90º GALVANIZADO 1 1/2"	PEÇA	1,00	35,00	0,00	
44	TE 90º GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	42,23	0,00	
45	TEMPORIZADOR ANALOGICO	PEÇA	1,00	144,77	0,00	
46	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2	PEÇA	1,00	197,77	0,00	
47	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	266,83	0,00	
48	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	77,50	0,00	
49	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DE 2"	PEÇA	1,00	90,70	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



50	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/2" ASSENTO PLANO	PEÇA	1,00	34,53	0,00	
51	UNIÃO GALVANIZADA DE 2" ASSENTO PLANO	PEÇA	1,00	46,52	0,00	
52	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" EMJ BRONZE	PEÇA	1,00	112,60	0,00	
53	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" EMJ BRONZE	PEÇA	1,00	165,63	0,00	

O critério de julgamento será pelo **maior percentual de descontos unitários**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O objeto desta licitação deverá ser prestado parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. **O fornecimento/prestação do serviço deverá efetuar-se em até 24 (Vinte e Quatro) Horas após a emissão da ordem de compra.**



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.
_____, com sede à (Rua/Avenida)
_____ n. _____ - Bairro _____ - CEP:
_____, na cidade de _____; DECLARA
para os fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), que
tem ciência das exigências e cumpre plenamente os requisitos exigidos em edital para Habitação
Jurídica, Fiscal e Trabalhista e Técnica; tendo ciência das penalidades cabíveis no caso de
descumprimento.

_____(Cidade)_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

ROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2017 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE
 PREÇOS Nº. 027/2017

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT -MG

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Tel: _____

Objeto: o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Em R\$	% (PORCENTAGEM DE DESCONTO)	Marca
1	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA: COM EIXO ESTRIADO COM 15 ESTAGIOS	PEÇA	1,00	1.480,22	0,00	
2	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 17 ESTAGIOS	PEÇA	1,00	1.600,30	0,00	
3	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 19 ESTAGIOS	PEÇA	1,00	1.673,63	0,00	
4	CABO BIPOLAR 2,25MM	METRO	1,00	2,97	0,00	
5	CABO TRIPOLAR 3X10,0MM	METRO	1,00	15,50	0,00	
6	CABO TRIPOLAR 3X16,0MM	PEÇA	1,00	21,20	0,00	
7	CABO TRIPOLAR 3X4,0MM	METRO	1,00	6,43	0,00	
8	CABO TRIPOLAR 3X6,0MM	METRO	1,00	8,80	0,00	
9	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324MF 220 VOLTS	PEÇA	1,00	41,50	0,00	
10	CAPACITOR PERMANENTE 30MF/400 VOLTS	PEÇA	1,00	28,13	0,00	





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



11	CAPACITOR PERMANENTE 40MF/400 VOLTS	PEÇA	1,00	37,93	0,00	
12	CAPACITOR PERMANENTE 50MF/400 VOLTS	PEÇA	1,00	40,17	0,00	
13	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 40 AMPERES	PEÇA	1,00	281,73	0,00	
14	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 60 AMPERES	PEÇA	1,00	420,30	0,00	
15	COTOVELO 90º GALVANIZADO DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	21,53	0,00	
16	COTOVELO GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	35,00	0,00	
17	CURVA DE 90º GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	59,40	0,00	
18	CURVA DE 90º GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 2"	PEÇA	1,00	105,60	0,00	
19	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"X1 1/4"	PEÇA	1,00	15,00	0,00	
20	LUVA GALVANIZADA 2" X 1 1/2"	PEÇA	1,00	30,10	0,00	
21	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	14,33	0,00	
22	LUVA GALVANIZADA DE 2"	PEÇA	1,00	17,33	0,00	
23	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 3M3/H A 103MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA.	UND	1,00	3242,73	0,00	
24	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV: PARA VAZÃO DE 5M3/H A 105MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	UND	1,00	3.516,97	0,00	
25	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV.: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 8M3/H A 87,50MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	UND	1,00	3.748,00	0,00	
26	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 8M3/H A 90,20MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	UND	1,00	4.759,67	0,00	
27	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 10M3/H A 76,0MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA.	UND	1,00	4.891,00	0,00	
28	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV.: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 10M3/H A 87,60MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA	PEÇA	1,00	4.841,33	0,00	
29	MOTOBOMBA SUBMERSA 8,0CV: MONOFASICA PARA VAZÃO DE 10M3/H A 127,30MCA COM MOTOR LUBRIFICADO A AGUA.	UND	1,00	7.515,95	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



30	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	14,30	0,00	
31	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	17,00	0,00	
32	QUADRO-COMANDO CPD: 1,0 A 3,0CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV), CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAI0.	UND	1,00	990,30	0,00	
33	QUADRO-COMANDO CPD: 3,0CV A 5,0CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV), CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAI0.	UND	1,00	1.324,00	0,00	
34	QUADRO-COMANDO CPD: 5,0CV A 7,5CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV), CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAI0.	UND	1,00	1.721,33	0,00	
35	QUADRO-COMANDO CPD: 8,0CV A 10,0CV: MONOFASICO COM OS SEGUINTE COMPONENTES: ARMARIO DE AÇO, DISJUNTOR(0,5CV A 8CV), FUSIVEIS(9CV A 12CV), CONTADORES, RELE DE SOBRECARGA, CHAVE(A-M), BORNES PARA BOIA, AMPERIMETRO, VOLTIMETRO, SINALEIRO, RELE DE TEMPO E PARA RAI0.	UND	1,00	2.110,00	0,00	
36	RELE DE NIVEL 220V	UND	1,00	110,33	0,00	
37	RELE DE TEMPO DE 220V 0 A 5 SEGUNDOS	PEÇA	1,00	60,53	0,00	
38	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE	PEÇA	1,00	95,83	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



	23 A 32 A					
39	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE 30 A 60 "A"	PEÇA	1,00	234,03	0,00	
40	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO:	SERVIÇO	1,00	85,83	0,00	
41	TE 45º GALVANIZADO DE 1 1/2":	PEÇA	1,00	53,78	0,00	
42	TE 45º GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	81,20	0,00	
43	TE 90º GALVANIZADO 1 1/2"	PEÇA	1,00	35,00	0,00	
44	TE 90º GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	42,23	0,00	
45	TEMPORIZADOR ANALOGICO	PEÇA	1,00	144,77	0,00	
46	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2	PEÇA	1,00	197,77	0,00	
47	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	PEÇA	1,00	266,83	0,00	
48	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1/2"	PEÇA	1,00	77,50	0,00	
49	TUBO PVC EDUTOR GEOMECANICO DE 2"	PEÇA	1,00	90,70	0,00	
50	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/2" ASSENTO PLANO	PEÇA	1,00	34,53	0,00	
51	UNIÃO GALVANIZADA DE 2" ASSENTO PLANO	PEÇA	1,00	46,52	0,00	
52	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2" EMJ BRONZE	PEÇA	1,00	112,60	0,00	
53	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2" EMJ BRONZE	PEÇA	1,00	165,63	0,00	

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias), Declaro para os devidos fins que o(s) serviço(s) prestado(s) proposto(s) atende(m) todas as exigências do edital e que estão incluídos no(s) preço(s) proposto(s) todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE LICITAR

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial por Registro de Preços Nº. 027/2017

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº.
sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

..... RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

DIGITAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (Se houver)





PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT – MG

A empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____ com sede à _____ (Rua/Avenida/Praça) _____ n. _____ - Bairro _____ - na Cidade _____/MG, por seu representante legal, o Sr(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

RESSALVA: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ().

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa:

com sede na:

C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a)

CRENCIA o(a) Sr.(a)

(CARGO)

portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº

para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG na licitação por Pregão Presencial por Registro de Preços nº. **027/2017**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços nº ____/2017.

Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, e de outro lado a empresa

.....

A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual sob o nº, com sede à Rua/Avenida/Praça nº – Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:-.....; por seu representante legal, o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida/Praça, nº, Bairro, Cidade de/ESTADO, CEP:-....., portador de Cédula de Identidade sob o nº e CPF sob o nº, neste ato denominada CONTRATADA; RESOLVEM, em comum acordo, celebrar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), parte integrante do presente contrato para todos os efeitos, conforme Proposta Final do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017, Processo Licitatório nº 052/2017.

1.2 - Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.3 - A Contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



1.4 - A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Secretaria competente, no que tange as datas de entrega e validade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos/serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária	Nº Da Ficha	Descrição da Dotação Orçamentária
392	6.2.1.17.511.33.2059.33903000	393	6.2.1.17.511.33.2059.33903600
394	6.2.1.17.511.33.2059.33903900		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1 - O pagamento será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas após o 5º (quinto) dia útil.

3.1.2 - Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovado mediante requerimento formal instruído com notas fiscais de entrada do licitante à época da realização do certame e da data do requerimento apresentado.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.3 - O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1 - O prazo para entrega dos produtos/serviços é imediato a contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento/serviços expedida pelo Departamento de Compras do Município.

4.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues na Rua Frey Henrique nº 99-B – Bairro Centro, neste Município, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de fornecimento/serviços".



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



4.3 - Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 - Os pedidos NÃO serão emitidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e de não possuir estrutura adequada de armazenamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos produtos/serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos itens objeto do presente contrato será feita pelas respectivas Secretarias e pelo órgão e controle interno do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Berton Aurélio Leite Costa

9.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

9.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Quarta a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;

9.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de fornecimento/serviços, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

9.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

9.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desencontro com o interesse público;

9.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

9.2. São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos no item 4.2;

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

9.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

9.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

6.3. São direitos da CONTRATADA:

9.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

9.3.2. Negar-se ao recebimento de produtos/serviços em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

9.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

9.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

9.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

9.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

9.4.2. Cumprir o estabelecido no item 9.1.1.

9.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de fornecimento/serviços, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

9.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Francisco Dumont/MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;



9.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

9.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

11.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de fornecimento/serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de fornecimento/serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento/serviços.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.




Aureliano Marcelo Leite Casado
Administrador - OAB/MG nº 123.456



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/___, e termo final a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 027/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Dumont/MG, ___ de ___ de 2017.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG

Nome do Representante Legal da Contratada
Nome da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

Investor Municipalidade Costa
Administração nº 91.672



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCO DUMONT
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE DELIBERAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2017

Aos Sete dias do mês de Junho de 2017, às 09h00m, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Francisco DUMONT - MG. Reúnem-se a CPL - Comissão Permanente de Licitação, **PRESIDIDA** por **MATEUS EMANUEL ATAIDE CAVALCANTI**, **HERBERT LEONARDO FONSECA - MEMBRO DA COMISSÃO** E **SUELY CASSIMIRO PEREIRA - MEMBRO DA COMISSÃO**, a fim de deliberar sobre o Processo Licitatório, da modalidade Pregão Presencial Por Registro de Preço n° 027/2017 cujo o objeto é o **Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.** As 09:00 horas compareceram ao setor de licitações: As Empresas, **BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CPNJ. N° **13.576.654/0001-00**, neste ato representada por ADELSON CAMPOS DA CUNHA portador do CPF N° 469.299.166-68 e **ATENDE ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° **09.430.688/0001-14**, neste ato representada por Valdir Gomes Dos Santos, portadora do CPF N° 997.922.656-00, apresentando o CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo que estes dois últimos estavam lacrados indevassáveis. Ato continuo o PREGOEIRO solicitou que rubricassem toda a documentação e passou a conferir a documentação inerente ao credenciamento, de tal maneira que verificou-se que as empresas estavam credenciadas e aptas a participar do certame. Ato continuo foi aberto os ENVELOPES DE PROPOSTAS, ato continuo passou-se para a fase de lances onde todos os fornecedores lograram-se vencedores de diversos itens, tendo em vista que na disputa de lances prevaleceu-se os menores valores por item ou seja, melhor valor para o município, conforme segue anexa planilha de itens que cada fornecedor ganhou, e por verificar que o Valor estava dentro do preço de mercado foi adjudicado com os Licitantes isto tudo se comprova com planilhas anexas aos autos. Dando continuidade a CPL abriu os envelopes de HABILITAÇÃO das Licitantes, após consulta da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, mediante verificação de autenticidade dos documentos. Destarte, foram declaradas HABILITADAS licitantes



BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP e ATENDE ENGENHARIA LTDA - ME,

pois apresentarão a documentação exigida pelo EDITAL.

Ato continuo o PREGOEIRO perguntou aos licitantes o interesse de interpor recurso, onde os mesmos não tiveram intenção.

Sem mais, a sessão foi encerrada as 11:00 Hs. (Onze Horas) do dia 07 de Junho de 2017. Eu, Mateus Emanuel Ataide Cavalcanti, Pregoeiro lavrei esta ata que é assinada por mim e pelos demais membros da comissão presente, e Licitante.

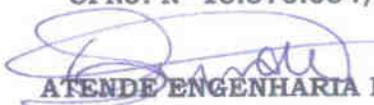
Francisco Dumont – MG 07 de Junho de 2017.


MATEUS EMANUEL ATAIDE CAVALCANTI
Pregoeiro


HERBERT LEONARDO FONSECA
MEMBRO DA CPL


SUELY CASSIMIRO PEREIRA
MEMBRO DA CPL


BHS BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CPNJ. Nº 13.576.654/0001-00


ATENDE ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 09.430.688/0001-14



Ofício PMFD - Licitação
Assunto: Publicação de Extrato de Contrato
Data:07/06/2017.

Prezado Senhor,

Apresentando-o nossas cordiais saudações, servimo-nos do presente para enviar em anexo, ata registro preço nº 26 27/2017 vinculado ao Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, Objeto:, para que os mesmos sejam publicados na Imprensa Oficial do Município de Francisco **Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.** Dumont/MG, por força do disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 nos termos da Lei Municipal nº 805/2005.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, somos.

Atenciosamente,



Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Dumont/MG

Ofício CPL/2017

Assunto: Publicação do Resultado do Processo Licitatório

Processo Licitatório nº 052/2017.

Pregão Presencial por registro preço nº 027/2017.

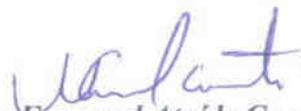
OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

Data: 07 de junho de 2017.

Prezado Senhor,

Com nossas especiais saudações, vimos pelo presente, solicitar à V. S^a, nos termos que dispõe a segunda parte do caput do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminho às vossas mãos o Resultado do Processo Licitatório supra, para que seja publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Francisco Dumont/MG definido pela Lei Municipal nº 805/2005, como sendo o Quadro de Avisos do Hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente,



Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 052/2017.

Pregão Presencial nº 027/2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

CERTIFICO, para os fins do disposto na Segunda Parte do Caput do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93; e tendo em vista a definição do "Quadro de Avisos" do Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, como a Imprensa Oficial do Município; assim conceituada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93; nos termos da Lei Municipal nº 805/2005; QUE o Resultado de Processo Licitatório supramencionado, foi devidamente publicado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura nesta data, devendo ali permanecer por 15 dias.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente Certidão.

Francisco Dumont/MG, 07 de junho 2017.

Madson Fernando de Almeida
Chefe de Gabinete



Ofício CPL/2017

Assunto: Encaminha Processo para Homologação

Data: 07 junho de 2017.

Processo Licitatório nº 052/2017.

Pregão Presencial nº 027/2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista os atos praticados até o momento nos autos do Processo Licitatório acima epigrafado, e o competente Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, encaminho os autos para apreciação e HOMOLOGAÇÃO por parte de V. Ex^a.

Sem mais para o momento, somos,

Atenciosamente,

Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ofício CPL/2017

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico Final

Data: 07 de Junho de 2017.

Prezado Senhor,

Com nossas especiais saudações, vimos pelo presente, solicitar à V. S^a, nos termos que dispõe o Inciso VI do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, a emissão de Parecer Jurídico Final quanto a legalidade dos atos do presente Processo.

Atenciosamente,



Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG



PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Licitatório nº 052/2017.

Pregão Presencial nº 027/2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

I - RELATÓRIO

Cuidam os autos do processo supramencionado da Contratação de empresas do ramo para fornecimento dos materiais constantes do objeto da licitação. Após o trâmite regular do referido processo, vieram os autos até a Assessoria Jurídica para que pudesse ser emitido o Parecer Jurídico Final, nos termos do Inciso VI do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, do qual passo à manifestação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Prezado Pregoeiro,
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Compulsando os autos do procedimento acima referenciado observo que:

1. O Processo contém Autorização para Abertura do Procedimento, o próprio termo de abertura, Autuação, e numeração na seqüência dos atos do processo, nos termos do *caput* do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Foi obedecida a ordem do procedimento com abertura dos envelopes "Proposta", fase de lances, e após, abertura dos envelopes de "Habilitação", conforme pressupõe do inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
3. Não ocorreu nenhum incidente processual, razão pela qual assegurado do direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do inciso e demais princípios norteadores da Licitação, de que trata o *caput* do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Os prazos processuais foram obedecidos, consoante disposto no inciso V do Art. 3º e no inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
5. Verifica-se nos autos a existência de Declarações/Certidões da Existência de Recursos Financeiros e Orçamentários, bem como da Compatibilidade da despesa com a LOA, LDO e PPA, nos termos que prescreve o Art. 16 da lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);



1. Consta dos autos o parâmetro balizador de preços para direcionar o julgamento do processo no que diz respeito ao superfaturamento, nos termos estabelecidos pelo Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, estando o preço final dentro dos valores de mercado;
2. Na fase de lances da licitação, foi obedecido os limites de que tratam os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
3. No edital de chamamento foi previsto e na licitação de maneira geral foi garantido os benefícios de que trata os Artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto de Micro e Pequena Empresa);
4. O processo está regular quanto aos atos de abertura, com redução a termo de todas as ocorrências verificadas, e assinado pela Pregoeira e equipe de apoio, bem como do(s) licitante(s) presente(s);
5. As propostas foram apresentadas em envelopes distintos, inviolados, lacrados e abertos no momento da sessão de abertura, conforme § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Os documentos de regularidade fiscal foram devidamente conferidos sua originalidade/autenticidade nos respectivos sítios, razão pela qual respalda a legalidade;
7. O edital e anexos foram disponibilizados a todos os interessados, inclusive com envio via *e-mail*, razão que nenhum ato capaz de macular a licitude do procedimento pôde ser verificado;
8. O objeto da licitação foi claramente definido de forma precisa e suficiente, não eivando de qualquer nulidade capaz de impedir o pleno entendimento por parte do universo de possíveis interessados, nos termos que define o *caput* do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002;
9. A modalidade de pregão, seja presencial ou eletrônico possibilita não seja possível a figura conhecida pela Doutrina como "*fracionamento da licitação*", motivo pelo qual respaldam os presentes autos;
10. Consta o Termo de Referência com os requisitos estabelecidos pelo inciso III do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002;
11. A publicação atendeu ao requisito legal disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
12. Não foi possível verificar nos autos a participação de nenhuma licitante impedida de licitar com a administração municipal, conforme expressa vedação definida pelos Artigos 9º e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
13. Pelo conhecimento, *s.m.j.*, não consta a indicação de marcas ou especificações que ocasionem direcionamento a marcas ou preferências, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
14. Consta do processo o Parecer Jurídico Prévio, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93; com a manifestação quanto às exigências no edital e minuta de contrato, dos termos dos Artigos 40 e 55 da mesma lei, respectivamente;



1. A modalidade de pregão, seja presencial ou eletrônico possibilita não seja possível a figura conhecida pela Doutrina como “*fracionamento da licitação*”, motivo pelo qual respaldam os presentes autos;
2. Consta o Termo de Referência com os requisitos estabelecidos pelo inciso III do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002;
3. A publicação atendeu ao requisito legal disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
4. Não foi possível verificar nos autos a participação de nenhuma licitante impedida de licitar com a administração municipal, conforme expressa vedação definida pelos Artigos 9º e 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Pelo conhecimento, *s.m.j.*, não consta a indicação de marcas ou especificações que ocasionem direcionamento a marcas ou preferências, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Consta do processo o Parecer Jurídico Prévio, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93; com a manifestação quanto às exigências no edital e minuta de contrato, dos termos dos Artigos 40 e 55 da mesma lei, respectivamente;
7. O extrato do edital foi devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município de Francisco Dumont/MG, assim definida pela Lei Municipal nº 805/2005, nos termos do inciso IX do Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93;
8. Enfim, TODOS os atos processuais estão respaldados pelas legislações correspondentes com a aplicação das Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93;

III - CONCLUSÃO

Em vista do exposto, *salvo melhor juízo*, opino pela possibilidade de Adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e conseqüente Homologação do feito pela autoridade superior, no termo expresso pelo inciso VII do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. Contudo, ocorrendo qualquer fato novo à licitação, retorne os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação quanto à legalidade. Esclareço por fim que para efetuar pagamento relativos à execução das despesas, necessário é o atendimento das condições de habilitação quanto à regularidade fiscal estabelecido em edital de chamamento. Nestes termos, é o parecer.

Francisco Dumont/MG, 07 de Junho de 2017.

Dr. DÉCIO MARILIO DIAS

Advogado - OAB/MG nº 139.985

Dr. Décio Marílio Dias
Advogado
OAB/MG nº 139.985



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT



CNPJ : 16.885.485/0001-88
PRACA DA MATRIZ, CENTRO

Página 1 de 3

Termo de Adjudicação

Processo 52 / 2017
Nº.Modalidade 0027
Modalidade Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA ,MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA, INCLUIDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

Mateus Emanuel Ataide Cavacanti, CONTROLADOR INTERNO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: ATENDE ENGENHARIA LTDA - ME

09.430.688/0001-14

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
004	1,0000	METRO	CABO BIPOLAR 2,25MM ; CONDOMIG	0.6 %	2,97
005	1,0000	METRO	CABO TRIPOLAR 3X10,0MM ; COPERFIO	0.6 %	15,50
006	1,0000	PEÇA	CABO TRIPOLAR 3X16,0MM ; COPERFIO	0.3 %	21,20
007	1,0000	METRO	CABO TRIPOLAR 3X4,0MM ; CONDOMIG	0.1 %	6,43
008	1,0000	METRO	CABO TRIPOLAR 3X6,0MM ; CONDOMIG	0.1 %	8,80
009	1,0000	PEÇA	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324MF 220 VOLTS ; JL	0.01 %	41,50
010	1,0000	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 30MF/400 VOLTS ; JL	0.01 %	28,13
011	1,0000	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 40MF/400 VOLTS ; JL	0.02 %	37,93
012	1,0000	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 50MF/400 VOLTS ; JL	0.02 %	40,17
013	1,0000	PEÇA	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 40 AMPERES ; LUKMA	0.3 %	281,73
014	1,0000	PEÇA	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 60 AMPERES ; LUKMA	0.03 %	420,30
015	1,0000	PEÇA	COTOVELO 90º GALVANIZADO DE 11/2" ; HIDROCONEC	0.01 %	21,53
016	1,0000	PEÇA	COTOVELO GALVANIZADO DE 2" ; HIDROCONIC	0.01 %	35,00
017	1,0000	PEÇA	CURVA DE 90º GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 11/2" ; GARRA	0.01 %	59,40
018	1,0000	PEÇA	CURVA DE 90º GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 2" ; GARRA	0.01 %	105,60
019	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA 11/2"X11/4" ; GARRA	0.01 %	15,00
020	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA 2" X 11/2" ; HIDROCONIC	0.01 %	30,10
021	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA DE 11/2" ; HIDROCONIC	0.01 %	14,33
022	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA DE 2" ; LEÃO	0.01 %	17,33
030	1,0000	PEÇA	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 11/2" ; HIDROCONIC	0.01 %	14,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT



CNPJ : 16.885.485/0001-88
PRACA DA MATRIZ, CENTRO

Página 2 de 3

031	1,0000	PEÇA	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2" ; HIDROCONIC	0.01 %	17,00
036	1,0000	UND	RELE DE NIVEL 220V ; BCV	0.02 %	110,33
037	1,0000	PEÇA	RELE DE TEMPO DE 220V 0 A 5 SEGUNDOS ; LUKMA	0.01 %	60,53
038	1,0000	PEÇA	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE 23 A 32 A ; LEÃO	0.01 %	95,83
039	1,0000	PEÇA	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE 30 A 60 "A" ; LEÃO	0.01 %	234,03
040	1,0000	SERVIÇO	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO ; SERVIÇI	0.1 %	85,83
041	1,0000	PEÇA	TE 45° GALVANIZADO DE 1 1/2" ; HIDROCONIC	0.01 %	53,78
042	1,0000	PEÇA	TE 45° GALVANIZADO DE 2" ; HIDROCONIC	0.01 %	81,20
043	1,0000	PEÇA	TE 90° GALVANIZADO 1 1/2" ; HIDROCONIC	0.01 %	35,00
044	1,0000	PEÇA	TE 90° GALVANIZADO DE 2" ; HIDROCONIC	0.01 %	42,23
045	1,0000	PEÇA	TEMPORIZADOR ANALOGICO ; LUKMA	0.01 %	144,77
046	1,0000	PEÇA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2 ; ACO TUBOS	0.01 %	197,77
Valor Total:					2.374,18

Fornecedor: BHS BOMBAS HIDRAÚLICAS E SERVIÇOS LTDA

13.576.654/0001-00

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto	Valor Estimado
001	1,0000	PEÇA	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA ; LEÃO	23.0 %	1.480,22
002	1,0000	PEÇA	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 17 ESTAGIOS ; LEÃO	23.0 %	1.600,30
003	1,0000	PEÇA	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 19 ESTAGIOS ; LEÃO	23.0 %	1.673,63
023	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0CV ; LEÃO	23.0 %	3.242,73
024	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV ; LEÃO	23.0 %	3.516,97
025	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV. ; LEÃO	5.0 %	3.748,00
026	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0CV ; LEÃO	23.0 %	4.759,67
027	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV ; LEÃO	23.0 %	4.891,00
028	1,0000	PEÇA	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV. ; LEÃO	23.0 %	4.841,33
029	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 8,0CV ; LEÃO	23.0 %	7.515,95
032	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 1,0 A 3,0CV ; BHS	5.0 %	990,30
033	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 3,0CV A 5,0CV ; BHS	5.0 %	1.324,00
034	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 5,0CV A 7,5CV ; BHS	5.0 %	1.721,33
035	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 8,0CV A 10,0CV ; BHS	5.0 %	2.110,00
Valor Total:					35.210,74



FRANCISCO DUMONT, Quarta-feira, 07 de Junho de 2017

Mateus Emanuel Ataide Cavacanti

Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Francisco Dumont



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT

CNPJ : 16.885.485/0001-88
PRACA DA MATRIZ, CENTRO



Termo de Homologação

Nº. Processo : 52 / 2017

Nº.Modalidade: 0027

Modalidade : Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA ,MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA, INCLUIDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

O(a) Prefeito Municipal, EDUARDO RABELO FONSECA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: ATENDE ENGENHARIA LTDA - ME

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto
004	1,0000	METRO	CABO BIPOLAR 2,25MM	0.6 %
005	1,0000	METRO	CABO TRIPOLAR 3X10,0MM	0.6 %
006	1,0000	PEÇA	CABO TRIPOLAR 3X16,0MM	0.3 %
007	1,0000	METRO	CABO TRIPOLAR 3X4,0MM	0.1 %
008	1,0000	METRO	CABO TRIPOLAR 3X6,0MM	0.1 %
009	1,0000	PEÇA	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324MF 220 VOLTS	0.01 %
010	1,0000	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 30MF/400 VOLTS	0.01 %
011	1,0000	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 40MF/400 VOLTS	0.02 %
012	1,0000	PEÇA	CAPACITOR PERMANENTE 50MF/400 VOLTS	0.02 %
013	1,0000	PEÇA	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 40 AMPERES	0.3 %
014	1,0000	PEÇA	CONTACTOR DE POTENCIA 220 VOLTS 60 AMPERES	0.03 %
015	1,0000	PEÇA	COTOVELO 90° GALVANIZADO DE 1 1/2"	0.01 %
016	1,0000	PEÇA	COTOVELO GALVANIZADO DE 2"	0.01 %
017	1,0000	PEÇA	CURVA DE 90° GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 1 1/2"	0.01 %
018	1,0000	PEÇA	CURVA DE 90° GALVANIZADA MACHO/FEMEA DE 2"	0.01 %
019	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"X1 1/4"	0.01 %
020	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA 2" X 1 1/2"	0.01 %
021	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA DE 1 1/2"	0.01 %
022	1,0000	PEÇA	LUVA GALVANIZADA DE 2"	0.01 %
030	1,0000	PEÇA	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 1 1/2"	0.01 %
031	1,0000	PEÇA	NIPLE DUPLO GALVANIZADO DE 2"	0.01 %
036	1,0000	UND	RELE DE NIVEL 220V	0.02 %
037	1,0000	PEÇA	RELE DE TEMPO DE 220V 0 A 5 SEGUNDOS	0.01 %
038	1,0000	PEÇA	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE 23 A 32 A	0.01 %
039	1,0000	PEÇA	RELE TERMICO DE SOBRECARGA DE 30 A 60 "A"	0.01 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT

CNPJ : 16.885.485/0001-88
PRACA DA MATRIZ, CENTRO



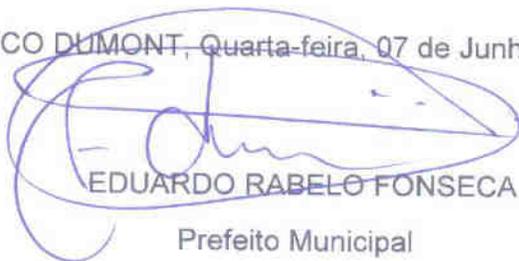
Página 2 de 2

040	1,0000	SERVIÇO	SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO	0.1 %
041	1,0000	PEÇA	TE 45º GALVANIZADO DE 1 1/2"	0.01 %
042	1,0000	PEÇA	TE 45º GALVANIZADO DE 2"	0.01 %
043	1,0000	PEÇA	TE 90º GALVANIZADO 1 1/2"	0.01 %
044	1,0000	PEÇA	TE 90º GALVANIZADO DE 2"	0.01 %
045	1,0000	PEÇA	TEMPORIZADOR ANALOGICO	0.01 %
046	1,0000	PEÇA	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2	0.01 %

Fornecedor: BHS BOMBAS HIDRAÚLICAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Desconto
001	1,0000	PEÇA	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA	23.0 %
002	1,0000	PEÇA	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 17 ESTAGIOS	23.0 %
003	1,0000	PEÇA	BOMBEADOR PARA MOTOR LEÃO OU EBARA COM EIXO ESTRIADO COM 19 ESTAGIOS	23.0 %
023	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 2,0CV	23.0 %
024	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV	23.0 %
025	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 3,0CV.	5.0 %
026	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 4,0CV	23.0 %
027	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV	23.0 %
028	1,0000	PEÇA	MOTOBOMBA SUBMERSA 5,0CV.	23.0 %
029	1,0000	UND	MOTOBOMBA SUBMERSA 8,0CV	23.0 %
032	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 1,0 A 3,0CV	5.0 %
033	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 3,0CV A 5,0CV	5.0 %
034	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 5,0CV A 7,5CV	5.0 %
035	1,0000	UND	QUADRO-COMANDO CPD: 8,0CV A 10,0CV	5.0 %

FRANCISCO DUMONT, Quarta-feira, 07 de Junho de 2017


EDUARDO RABELO FONSECA
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026

PREGÃO Nº 027/2017 - PROCESSO Nº 052/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos 07 dias do mês de junho de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, com sede à Praça Da Matriz nº 285 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, Inscrição Estadual Isenta, por seu representante legal o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 052/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no anexo desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Atende Engenharia Ltda. pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob 09.430.688/0001-14, com sede avenida Herbert de Souza . Bairro centro, Cidade de Bocaiuva/MG, CEP:39.390.000; por seu representante legal, a Sr(a Valdir Gomes dos Santos brasileira, divorciado , empresário, residente e domiciliada à rua Hilda dias de Aquino , nº 395 , Bairro Jardim Aeroporto , Cidade de Bocaiuva/MG, CEP: 39.390.000, portador de Cédula de Identidade sob o nº mg 8.649.582 ssp/mg e CPF sob o nº997.922.656.00, constante do anexo desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



7.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

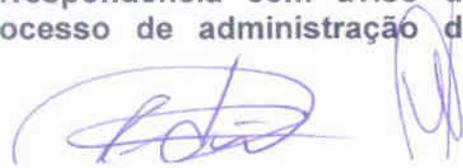
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

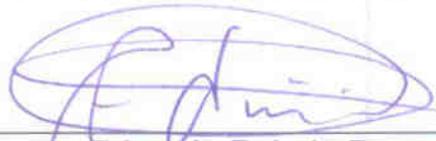
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 07 de Junho de 2017.

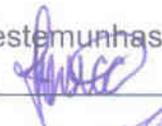


Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



ATENDE ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ – 09.430.688/001-14
VALDIR GOMES DOS SANTOS

Testemunhas:

1) 

CPF n. 04253744061



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027

PREGÃO Nº 027/2017 - PROCESSO Nº 052/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos SETE dias do mês de Junho de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Frey Henrique nº. 99-B, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Eduardo Rabelo Fonseca**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Avenida Odilon Loures nº 161 – Bairro Centro – Francisco Dumont/MG – CEP: 39.387-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº MG-11.341.356 e CPF sob o nº 042.204.184-12, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo nº 052/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 5 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela tesouraria municipal, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

07 - DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo de entrega dos produtos serão imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

7.1.1. Os produtos adquiridos devem estar em bom estado de conservação com prazo de validade não inferior a 30 dias, conforme o caso.

7.1.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7.1.3. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por eventuais danos causados no uso dos produtos que venham ser ocasionados pela ingestão dos mesmos, no caso de comestíveis.

7.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

7.1.5. A entrega dos produtos, objeto do presente procedimento será feita parceladamente de acordo com as necessidades do Município, tendo a empresa o prazo de 5 dias úteis para entrega.

7.1.6. Não serão emitidas ordens de fornecimento em grandes quantidades em função da inexistência de local e condições adequadas de armazenamento, devendo a entrega parcelada e individualizada, ser feita no Município, sempre que solicitada.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituição de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano,

contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

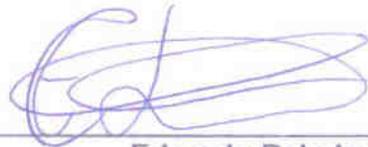
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 027/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

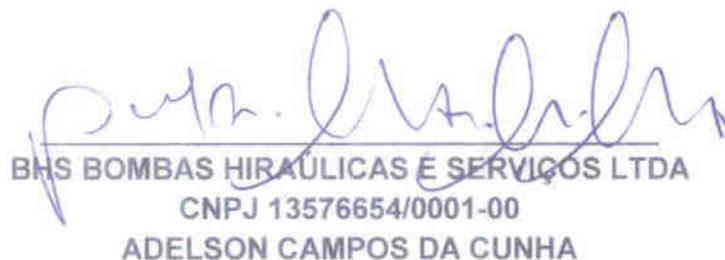
II - Fica eleito o foro desta Comarca de Bocaiúva-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Francisco Dumont/MG, 07 de Junho de 2017.



Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal de Francisco Dumont/MG



BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13576654/0001-00
ADELSON CAMPOS DA CUNHA

13.576.654/0001-00

Insc. Est. 001.766.343 00 77

**BHS BOMBAS HIDRÁULICAS
E SERVIÇOS LTDA - EPP**

R. Romualdo José da Silva, 295, Galpão 02

B. Chácara Reunidas Santa Terezinha

CEP 32183-160 - CONTAGEM - MG

Ofício PMFD - Licitação
Assunto: Publicação de Extrato de Contrato
Data:07/06/2017.

Prezado Senhor,

Apresentando-o nossas cordiais saudações, servimo-nos do presente para enviar em anexo, ata registro preço nº 26 27/2017 vinculado ao Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, Objeto:, para que os mesmos sejam publicados na Imprensa Oficial do Município de Francisco **Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.** Dumont/MG, por força do disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 nos termos da Lei Municipal nº 805/2005.

Sendo somente o que se apresenta para o momento, somos.

Atenciosamente,



Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Dumont/MG

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, em cumprimento ao que determina o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos da Lei Municipal nº 805/2005, torna público a todos que se interessarem da celebração ata de registro preço nº 26 27/2017 vinculado ao Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, Objeto **Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.R\$07/06/2017 a 07/06/2018**, como segue:

1. **ATENDE ENGENHARIA LTDA, ATA Nº 26/2017**. Valor: R\$ 2.374,18 (Dois Mil Trezentos Setenta Quatro Reais e Um Centavos).
2. **BHS-BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA, ATA Nº 27/2017** R\$ 35.210.74 (Trinta Cinco Mil Duzentos e Dez Reais Setenta Quatro Centavos)



Mateus Emanuel Ataíde Cavalcanti
Pregoeiro Oficial do Município de Francisco Dumont/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os fins do disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93; e tendo em vista a definição do "Quadro de Avisos" do Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, como a Imprensa Oficial do Município; assim conceituada no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93; nos termos da Lei Municipal nº 805/2005; QUE Ata de registro de preço nº 26 27/2017 vinculado ao Processo Licitatório nº 052/2017, Pregão Presencial nº 027/2017, Objeto **Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG** foi devidamente publicado no QUADRO DE AVISOS desta Prefeitura nesta data, devendo ali permanecer por 15 dias.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente Certidão.

Francisco Dumont/MG, 07 de junho de 2017.


Madson Fernando de Almeida
Chefe de Gabinete

Processo Licitatório nº 052/2017.

Pregão Presencial nº 027/2017.

OBJETO Contratação de Pessoa Jurídica Visando o Fornecimento de Bombas Submersas, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva em Bombas Submersas e Centrifuga, incluindo o Fornecimento e Substituição de Peças, Para o Município de Francisco Dumont - MG.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

ESTA PASTA CONTÉM DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME ESPECIFICADO ACIMA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT-MG, CONTENDO duzentas FOLHAS, NUMERADAS E ORDENADAS SEQÜENCIALMENTE, DE 001 A 200, INCLUINDO ESTA.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO